

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, CIDADANIA, JUSTIÇA E
ASSUNTOS INTERNACIONAIS**

MATÉRIA: Projeto de Lei Ordinária 097/2025

PROMOVENTE: Executivo Municipal

ASSUNTO: Estabelece diretrizes para a regulamentação da concessão de Gratificação de Serviço, ou seja, a denominada GS para profissionais da área da saúde, contratados por prazo determinado com vínculo administrativo temporário.

APROVADO
Comissão de Constituição, Justiça e
Assuntos Internacionais ☐ POR MAIORIA
☒ POR UNANIMIDADE 12/20
Em _____ Presidente
Vereador Gilbert Gisler
Presidente da CCAJ

PARECER

*Projeto De Lei Ordinária. Requisitos
Preenchidos. Constitucionalidade,
Legalidade E Regimentalidade.
Recomenda Aprovação e Tramitação.*

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária que em linhas gerais Institui Gratificação de Serviços "GS", para os funcionários da saúde, contratados por tempo determinado, portanto com vínculo administrativo temporário, no município de Sant'Ana do Livramento.

Chegam os autos à CCCJAI.

Vieram os autos para parecer.

Os requisitos para a proposição estão preenchidos, portanto, não há o que se falar em óbice para a proposição.

Ante o exposto, o Projeto de Lei Ordinária está dentro da **LEGALIDADE, REGIMENTALIDADE e CONSTITUCIONALIDADE**, recomendando sua aprovação, com posterior tramitação.

Sant'Ana do Livramento/RS, 15 de julho de 2025.

Gilbert Gisler - Xepa
Vereador

